

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de Kits Irrigação e Despoldadeira de Frutas (Butiá).

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 A contratação é necessária para enfrentar problemas estruturais que afetam diretamente a produção agrícola do município, em especial a Agricultura Familiar, segmento responsável por significativa parcela da oferta de alimentos e pela geração de renda nas comunidades rurais. Nos últimos anos, Encruzilhada do Sul tem sido recorrentemente impactada por eventos de Estiagem, os quais resultaram na decretação de 03 (três) Situações de Emergência (Decretos 3.679/2022, 3.751/2023 e 3.887/2025), nos últimos 04 (quatro) anos, comprometendo a produtividade, a diversificação das culturas e a segurança alimentar local.

1.2 Entre os principais problemas identificados estão a restrição de acesso à água em períodos críticos e a falta de infraestrutura adequada para irrigação, fatores que limitam o desenvolvimento das atividades agrícolas e intensificam a vulnerabilidade das famílias rurais. A ausência de sistemas eficientes de irrigação prejudica a regularidade da produção, reduz a capacidade de fornecimento ao mercado e afeta o equilíbrio econômico das associações de agricultores.

1.3 Soma-se a isso a necessidade de ampliar as oportunidades de agregação de valor às frutas nativas e cultivadas no município, especialmente o Butiá, cuja exploração sustentável integra políticas e iniciativas regionais como a Rota dos Butiazais, projeto da Embrapa. A inexistência de equipamento adequado para o processamento de polpas limita o aproveitamento dessa matéria-prima e reduz o potencial de geração de renda dos agricultores.

1.4 A aquisição dos Kits Irrigação e da Despoldadeira de Frutas atende, por tanto, ao interesse público ao promover a redução dos impactos da estiagem, o uso racional da água, o desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento das associações de



agricultores familiares e a ampliação da segurança alimentar e nutricional. Trata-se de medida que contribui para a mitigação de riscos climáticos, a diversificação produtiva e a permanência das famílias no campo, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à produção agrícola e ao desenvolvimento socioeconômico local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A contratação pretendida será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, necessitando de aprovação prévia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2 A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na **modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.4 O prazo de entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias, após a solicitação de fornecimento.

3.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Descrição	Quant	Unidade
Kits Irrigação	05	Unitário
Despolpadeira de Frutas	01	Unitário

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição pretendida.

5.2 Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se que foram realizadas as devidas cotações com os fornecedores em potencial, além de pesquisas junto aos sítios que tratam de licitações, como o Licitacão e PNCP o qual concluímos a devida compatibilidade dos custos levantados.

5.3 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

5.4 Pesquisa de aquisições correspondentes por instituições ou outras prefeituras.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1 A contratação contará com recursos oriundos da **Consulta Popular 2022/2023**, vinculados ao **Processo nº 23/1300-0003146-5**, no montante de **R\$ 52.380,95 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**, acrescidos da contrapartida municipal de **R\$ 13.453,28 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, totalizando o valor principal de **R\$ 65.834,23 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)** depositado na conta bancária vinculada ao Convênio.

6.2 Os valores mencionados no item anterior permanecem aplicados na conta bancária vinculada ao Convênio, gerando rendimentos financeiros, cuja utilização para execução do objeto foi devidamente autorizada pela **Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul – SDR**, por meio de

Termo Aditivo.

6.3 Dessa forma, para fins da presente contratação, integram os recursos disponíveis o valor do repasse estadual, a contrapartida municipal já depositada e os respectivos rendimentos financeiros autorizados, considerando-se, quanto a estes, o saldo atualizado da conta vinculada ao Convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Kits Irrigação	UN	05	R\$ 9.381,22	R\$ 46.906,10
02	Despoldadeira de Frutas	UN	01	R\$ 20.593,33	R\$ 20.593,33
TOTAL					R\$ 67.499,43

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição e disponibilização de 05 (cinco) Kits Irrigação completos e 01 (uma) Despoldadeira de Frutas com Caroço (Butiá), equipamentos destinados a ampliar a capacidade produtiva da Agricultura Familiar, reduzir os impactos da estiagem e promover a agregação de valor à produção agrícola do município.

7.2 Os Kits irrigação permitirão a implementação de sistemas de irrigação por aspersão e gotejamento, adequados às culturas produzidas pelos agricultores locais, assegurando maior eficiência no uso da água, regularidade da produção e mitigação das perdas decorrentes de períodos de baixa disponibilidade hídrica.

7.3 A Despoldadeira de Frutas proporcionará condições adequadas para o processamento de frutas nativas e cultivadas no município, como Butiá, Amora e Pêssego, possibilitando a produção de polpas, sucos e derivados, ampliando as oportunidades de comercialização e renda para as associações de agricultores.

7.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais de operação, instruções de uso e certificados de conformidade, garantindo a correta instalação, operação e segurança dos usuários.

7.5 Os fornecedores deverão assegurar garantia mínima conforme a legislação vigente, incluindo cobertura para defeitos de fabricação, substituição de peças e atendimento técnico durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecido no contrato.

7.6 Caberá aos fornecedores disponibilizarem assistência técnica autorizada e peças de reposição padronizadas, de forma a garantir a continuidade operacional dos equipamentos e a rápida solução de eventuais falhas.

7.7 Sempre que aplicável, os fornecedores deverão realizar demonstração de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, orientando os usuários quanto ao uso correto, manutenção preventiva e boas práticas operacionais.

7.8 A solução como um todo deve assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades operacionais dos agricultores beneficiados, oferecendo confiabilidade, durabilidade, eficiência e suporte técnico adequado para o pleno atendimento aos objetivos da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada de forma parcelada em 02 (dois) lotes distintos, sendo o lote 1 referente à aquisição de 05 (cinco) Kits de Irrigação, e o lote 2 referente a 01 (uma) Despoldadeira de Frutas com Caroço (Butiá).

8.2 O parcelamento justifica-se em razão das características técnicas distintas dos equipamentos, bem como da diversidade de fornecedores especializados para cada tipo de bem, o que possibilita ampliar a competitividade e obter melhores condições de preço e qualidade.

8.3 Cada lote atende a finalidades específicas dentro do mesmo projeto de fomento à Agricultura Familiar:

- O Lote 1 (Kits Irrigação) visa mitigar os efeitos da estiagem e garantir a sustentabilidade hídrica das propriedades rurais;
- O Lote 2 (Despoldadeira de Frutas) objetiva agregar valor a produção e incentivar o aproveitamento de frutas nativa e cultivadas no município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do contrato;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do edital;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, porém a empresa deverá garantir que não causará nenhum dano ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul, 01 de outubro 2026.



Marcelo Timm Silveira – Matrícula 3223-9
Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura

Márcia Louzada Pereira
Secretária Interina de
Agricultura
Portaria 14.577/2025



Márcia Louzada Pereira – Portaria 14.577
Secretária Municipal Interina de Agricultura